



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 067/2017 - Pregão Presencial N° 050/2017 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (    ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nova Trento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE NOVA TRENTINO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A XXV INCANTO TRENTINO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

**DATA DE ABERTURA:** 27/06/2017

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até às 9:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9:30 horas.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Prefeitura Municipal de Nova Trento, Rua Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune - Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto 003/2013, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3267-3213 / 48 3267.3211 ou no Núcleo de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:** Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação; por caracterizar-se por serviços específicos e pela busca por menores preços.

## **I – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem, desmontagem e sucção de BANHEIROS QUÍMICOS para a XXV Incanto Trentino, que será realizada nos dias 03 a 06 de agosto de 2017, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.

1.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Edital.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



1.4. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em papel timbrado de sua empresa.

**1.5. Os proponentes deverão apresentar cotação com preço unitário e total, elaborando-o conforme modelo abaixo e seguindo a sequência do Anexo I:**

| Item | Especificação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|------------|----------------|-------------|
|      |               |            |                |             |

(\* O Valor Unitário – R\$ e (\*) Valor Total - R\$ deverá corresponder ao preço unitário e total por item no qual já deverá estar incluso o valor do frete e demais encargos.

#### **1.6 – Integram o presente Edital:**

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- e) Anexo V - Modelos de Declaração de ausência de Servidor;
- f) Anexo VI – Minuta de Procuração;
- g) Anexo VII – Modelo Declaração de Vistoria;
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

**2.4. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

## **III – DO CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



3.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o Contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial (serão aceitas àquelas expedidas até 90 dias anteriores à sessão), que comprove seu enquadramento na condição ME/EPP.

3.4 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

3.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

3.6 – Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Parágrafo Único – apresentar Declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, que deverá ser entregue fora do envelope de preços.

#### **IV -DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão dar-se-á no dia 27/06/2017 até às 9:00 horas, iniciando-se a abertura do envelope de nº 01, com as propostas de preços.

4.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado, obedecido o seguinte padrão:

##### **a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PREF. DE NOVA TRENTO**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**  
**DATA: 27/06/2017**  
**HORÁRIO: 09:30 horas**  
**LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREF. DE NOVA TRENTO**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**  
**DATA: 27/06/2017**  
**HORÁRIO: 09:30 horas**  
**LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**Nº DO CNPJ:**

4.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

## **V - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1** O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Digitadas, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada as demais folhas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta Corrente em nome da proponente).

**II.** Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta será considerado o valor por lote. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

**6.2.** Prazo de entrega do(s) PRODUTOS: os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues (montados/instalados) conforme cronograma estabelecido em



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



TERMO DE REFERENCIA deste edital.

**5.3.** Locais de entrega dos serviços: a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos licitados na sede na Rua dos Imigrantes/Ginásio Inácio Gullini, município de Nova Trento/SC, cabendo ao contratado a responsabilidade pelo deslocamento.

**5.4.** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário.

**5.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**5.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**5.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**5.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)**

6.1. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda por autenticação direta do setor de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

### **6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei (dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento);
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento);
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (dispensada apresentação se o mesmo foi



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



apresentado no credenciamento) ;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

#### 6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos do município de Nova Trento;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### 6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: **BANHEIROS QUÍMICOS**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) modelo Anexo IV;

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

c) Declaração de ausência de servidor – Anexo V;

d) Declaração de vistoria ao local – Anexo VII. Na Declaração deve constar que a empresa fez visita no dia e horário especificado e que tem conhecimento do local o qual o serviço será executado. Se achar necessário informações de funcionário da prefeitura deverá ser feito um prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Cultura e Turismo, através dos telefones 3267-3234 e 3267-1354.

e) Comprovar através de, no mínimo 1 (um), **Atestado de Capacidade Técnica** ter a empresa executado o serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo(s) órgão(s) público(s) ou pela(s) empresa(s) privada(s) que foi(ram) atendida(s) e deverá ser registrado na entidade competente.

f) Cópia do Alvará Sanitário da empresa, em vigência.

g) Licença Sanitária do Veículo para transporte dos dejetos;

h) Registro e Regularidade da proponente na entidade competente.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- i) Certificado de registro de pessoa física na entidade competente, se não for sócio proprietário, deverá comprovar o vínculo empregatício;
- j) Apresentar Cadastro Técnico Federal do IBAMA – CTF;
- k) Licença de estação própria de tratamento para recebimento dos dejetos ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente – Contrato e LAO vigente para descarte;
- l) LAO de Transporte emitida pela FATMA.

#### **NOTAS:**

- A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.
- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferentemente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.
- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem os documentos habilitatórios.
- Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou ainda por autenticação direta do setor de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original.

#### **VII – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1 – Os documentos referidos no item VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

#### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

8.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço unitário de cada lote, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

8.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



dos seguintes critérios:

8.5.1 – seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.5.2 – não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por lote e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

8.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

8.12 - Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

8.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

8.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



8.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

8.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo Preço Final.

8.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8.21 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar o Contrato, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o Lote.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1 – Até 2 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

9.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3 - A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

9.4 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade superior.

9.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

9.9 – O Contrato será formalizado, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

9.10 – Será registrado o menor preço global.

9.11 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.12 – Colhidas as assinaturas o Presidente da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

## **X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



10.1 – O prazo de validade do contrato será de 02/08/2017 à 08/08/2017.

10.2 – O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

## **XI - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 – Os fornecedores de bens incluídos no contrato estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **XII - DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será em até 30(trinta) dias, após a entrega e execução do serviço, a favor do licitante vencedor, mediante apresentação de **Nota Fiscal acompanhada do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)**.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



os valores apresentados nas respectivas propostas.

### **XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Presidente da Comissão de Licitação, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Transportes e Obras o resultado das providências tomadas.

13.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.

**13.8 - Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.**

**13.9. A convocação para assinatura do Contrato será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**Trento para publicações legais.**

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

14.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

14.5 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de e-mail para a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação que enviarem antecipadamente o Termo de Retirada deste Edital através do e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br) e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

14.7- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Trento, 26 de maio de 2017.

.....  
**Aprigio José Botameli**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem, desmontagem e sucção de BANHEIROS QUÍMICOS para a XXV Incanto Trentino que será realizada nos dias 03 à 06 de agosto de 2017, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A XXV Incanto Trentino que será realizada nos dias 03 à 06 de agosto de 2017. O município de Nova Trento-SC está localizado à 80 km da Capital de Santa Catarina, Florianópolis, possui aproximadamente 12.000 habitantes (Censo 2010) e completa este ano de 2017, 125 anos de emancipação político administrativa no dia de seu aniversário 08 de agosto. Nossa cidade ainda recebeu o título em 2012 do Governo do Estado de cidade destaque no turismo em Santa Catarina, e é considerado II Instância no Turismo Religioso do Brasil, por abrigar o Santuário de Santa Paulina, primeira Santa do Brasil. Recebemos por mês 75.000 mil visitantes e 900.000 por ano em média. Por isso a Festa Incanto Trentino tem uma importância muito grande para a cidade, primeiro porque celebramos os costumes dos antepassados, dança, música, gastronomia, depois aumento do fluxo turístico em uma época do ano que diminui por causa das férias de julho criou a oportunidade a visitantes conhecerem um pouco mais da nossa cidade, não só a questão religiosa, com isso podemos desenvolver outros atrativos da idade que ainda não tem visitação, é uma oportunidade também de fomentar os locais de hospedagem.

#### 3. METODOLOGIA DE TRABALHO

- a) A licitante vencedora deverá respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas no instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;
- b) A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais com defeito, ou materiais em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- d) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a entrega e instalação dos equipamentos.
- e) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- f) O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no local do evento com antecedência mínima exigida em edital. A sua desmontagem será após o término do evento.
- g) Todas as despesas de transporte, limpeza, alimentação e hospedagem do seu pessoal, montagem e



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos; responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas e segurança dos funcionários participantes dos eventos, serão por conta e risco da Contratada.

h) A locação de banheiros químicos compreende pura e simplesmente a execução da prestação de serviços visando garantir uma melhor estrutura física para realização do evento, devendo a empresa vencedora providenciar a limpeza/manutenção dos mesmos, produto anti-bactericida e serviço de sucção de dejetos.

i) A licitante vencedora deverá respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas no Contrato, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

j) Executar perfeitamente os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

k) Não subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste Pregão.

l) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

m) Permitir a Contratante à inspeção nos locais de trabalho, incumbindo-lhe, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, além atender prontamente as reclamações recebidas.

n) A licitante vencedora assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram durante e depois da prestação de serviço contratado, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por imprudência na segurança, etc.

#### **4. CRONOGRAMA DE MONTAGEM**

Todos os banheiros químicos deverão estar montados até o dia 02/08/17 as 12:00 horas.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) A Licitante vencedora deverá apresentar ART de instalação.

b) Após a execução dos serviços, apresentar **Nota Fiscal acompanhada do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)**.

#### **6. LOCAL DA ENTREGA**

A licitante vencedora deverá entregar e montar seus produtos na Rua dos Imigrantes, s/nº, centro – Ginásio Inácio Gullini, Município de Nova Trento.

Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o edital.

#### **7. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

a) A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



b) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

#### **8. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

Os objetos desta licitação deverão ser montados impreterivelmente conforme cronograma de montagem, descrito no item 4 deste termo de referência, sob pena de desclassificação e aplicações das devidas sanções.

Terminado o prazo para desmontagem e verificado o abandono dos bens pela Contratada, poderá a Comissão Organizadora da “XXV Incanto Trentino”, promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da Contratada ou de seus empregados. Se os bens não forem retirados pela Contratada até as 18h do dia 08 de agosto de 2017, a Comissão Organizadora os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as penalidades previstas em edital, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, a favor da licitante vencedora, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada **do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)**.

- Caso a Fatura/Nota Fiscal apresente alguma incorreção, a mesma será devolvida e o prazo de pagamento será prorrogado por igual prazo, contado da reapresentação, sem qualquer ônus para a Administração.

- Deverão ser retidos e recolhidos, no que couber, os tributos inerentes ao serviço prestado conforme legislação vigente.

#### **10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

Ficam responsáveis pela fiscalização desde a montagem até a sua desmontagem o Secretário Responsável pela solicitação e os servidores públicos EDUARDO FABRIS DA SILVA – matrícula 7268, FLÁVIO MOACIR VALLE – matrícula 6973, MARIANA BOSIO – matrícula 6809 e LUCAS BUDKEWITZ – matrícula 7448, ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **11. DA VALIDADE DO CONTRATO**

O prazo de validade contrato será de 02/08/2017 até 08/08/2017.

#### **12. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS**

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

**LOTE I**

| Item | Descrição  | Unid.                    | Quant. | Valor Unitário/4 dias | Valor Total |
|------|--|--------------------------|--------|-----------------------|-------------|
| 1    | <p><b>BANHEIROS QUÍMICOS – Femininos e Masculinos</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Banheiro Químico individual, confeccionado em polietileno, em bom estado de conservação, com teto translúcido, porta papel higiênico, assento sanitário com tampa, piso antiderrapante, placa de identificação “Feminino e Masculino”, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso.</li><li>• Lavagem, sucção e desinfecção com produtos químicos adequados, desodorizante, transporte, montagem e desmontagem e toda logística por conta da contratada.</li></ul> <p>OBS.: Incluído 1 sucção no dia 04/08/17 (manhã), duas sucções no dia 05/08/17 (manhã e tarde) e duas no dia 06/08/17 (manhã e tarde).</p> <p>Locação para os dias 03 a 06 de agosto de 2017.<br/>Instalação até o dia 02 de agosto de 2017 e apresentação de ART de instalação.</p> | Diária x Nº de banheiros | 10     | 440,00                | 4.400,00    |
| 2    | <p><b>BANHEIROS QUÍMICOS – PNE (Portador de Necessidades Especiais)</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Banheiro Químico individual, confeccionado em polietileno, em bom estado de conservação, com teto translúcido, com rampa, porta papel higiênico, assento sanitário com tampa, piso antiderrapante, placa de identificação, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso.</li><li>• Lavagem, sucção e desinfecção com produtos químicos adequados, transporte, montagem e desmontagem e toda logística por conta da contratada.</li></ul> <p>OBS.: Incluído 1 sucção no dia 04/08/17 (manhã), duas sucções no dia 05/08/17 (manhã e tarde) e duas no dia 06/08/17 (manhã e tarde).</p>  | Diária x Nº de banheiros | 4      | 640,00                | 2.560,00    |



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



|  |  |  |  |                           |
|--|--|--|--|---------------------------|
| Locação para os dias 03 a 06 de agosto de 2017.<br>Instalação até o dia 02 de agosto de 2017 e<br>apresentação de ART de instalação. |  |  |  |                           |
|  |  |  |  | <b>TOTAL R\$ 6.960,00</b> |

**\* Nos valores apresentados deverão estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**Abertura: 27/06/2017 às 09:30 horas**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem, desmontagem e sucção de BANHEIROS para a XXV Incanto Trentino, que será realizada nos dias 03 a 06 de agosto de 2017, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.

### LOTE I

| Item | Descrição   | Unid.  | Quant. | Valor Unitário/4 dias | Valor Total |
|------|---|--------|--------|-----------------------|-------------|
| 1    | BANHEIROS QUÍMICOS – Femininos e Masculinos<br>Especificações:<br>• Banheiro Químico individual, confeccionado em polietileno, em bom estado de conservação, com teto translúcido, porta papel higiênico, assento sanitário com tampa, piso antiderrapante, placa de identificação “Feminino e Masculino”, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso.<br>• Lavagem, sucção e desinfecção com produtos químicos adequados, desodorizante, transporte, montagem e desmontagem e toda logística por conta da contratada.<br>OBS.: Incluído 1 sucção no dia 04/08/17 (manhã), duas sucções no dia 05/08/17 (manhã e tarde) e duas no dia 06/08/17 (manhã e tarde).<br><br>Locação para os dias 03 a 06 de agosto de 2017.<br>Instalação até o dia 02 de agosto de 2016 e apresentação de ART de instalação. | Diária | 10     |                       |             |
| 2    | BANHEIROS QUÍMICOS – PNE (Portador de Necessidades Especiais)<br>Especificações:<br>• Banheiro Químico individual, confeccionado em polietileno, em bom estado de conservação, com  | Diária | 4      |                       |             |



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



|   |  |  |           |
|---|--|--|-----------|
| teto translúcido, com rampa, porta papel higiênico, assento sanitário com tampa, piso antiderrapante, placa de identificação, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso.<br>• Lavagem, sucção e desinfecção com produtos químicos adequados, transporte, montagem e desmontagem e toda logística por conta da contratada.<br>OBS.: Incluído 1 sucção no dia 04/08/17 (manhã), duas sucções no dia 05/08/17 (manhã e tarde) e duas no dia 06/08/17 (manhã e tarde).<br><br>Locação para os dias 03 a 06 de agosto de 2017.<br>Instalação até o dia 02 de agosto de 2017 e apresentação de ART de instalação. |  |  |           |
|   |  |  | TOTAL R\$ |

**\* Nos valores apresentados deverão estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

**Dados Bancários:**

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: .....

\_\_\_\_\_  
Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do PROPONENTE**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 050/2017.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2017.

.....  
Assinatura

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO (Modelos)

##### Item 6.1.5 - alínea b

Edital de Pregão Presencial nº 050/2017 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 050/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

##### Item 6.1.5 - alínea a

Edital de Pregão nº 050/2017 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
( Assinatura)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado,  
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%  
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,  
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO VI

### (MINUTA DE PROCURAÇÃO)

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a ....

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Contrato, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2017.

.....  
Assinatura



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para os devidos fins que realizamos a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante n°: \_\_\_\_\_

RG do Representante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e Assinatura



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO VIII

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, situado a Rua Santo Inácio, 126, Praça del Comune, Bairro Centro, no Município de Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., estabelecida na ....., que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo Licitatório nº 067/2017 - Pregão Presencial nº 050/2017, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Locação e Prestação de Serviços de Montagem e Desmontagem de Banheiros Químicos, para o Evento “XXV Incanto Trentino”, no período de 03 à 06 de agosto de 2017, no Município de Nova Trento/SC, de acordo com as exigências constantes do Anexo I deste Pregão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A execução do serviços (.....) deve estar concluída até o dia 02 de agosto de 2017 até às 12 horas, podendo permanecer montados até no máximo o dia 08/08/2017 até às 18 horas, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) promover, através de seu representante o acompanhamento e ficam responsáveis pela fiscalização desde a montagem até a sua desmontagem dos fornecimentos, o Secretário Responsável pela solicitação e os servidores públicos os Srs. EDUARDO FABRIS DA SILVA – matrícula 7268, FLÁVIO MOACIR VALLE – matrícula 6973, MARIANA BOSIO – matrícula 6809 e LUCAS



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



BUDKEWITZ – matrícula 7448, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) realizar os fornecimentos discriminados neste contrato;
- d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos, em razão dos produtos oferecidos de forma errônea.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, o valor total de:.....

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Uma vez aceitos pela Contratante, os serviços/materiais serão pagos em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de NF/Fatura, acompanhada de relatório dos trabalhos realizados, através de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar Nota Fiscal, no primeiro dia útil após o término da prestação do serviço, devidamente protocolizada, constando nome do banco, agência e conta corrente, bem como o número da Nota de Empenho.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos, mediante a emissão de depósito bancário, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente contrato terá vigência no período de 02 à 08 de agosto de 2017, cessando de pleno direito após esta data, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES**

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato as penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES**

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os serviços serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO ou por quem este indicar, ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável, independente da presença da fiscalização, pela perfeita execução, obedecendo aos preceitos da melhor técnica a fim de assegurar absoluta segurança e perfeito funcionamento e acabamento dos serviços.

13.2 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada, sempre que envolver assunto relevante e pertinente à execução do contrato deverá ser feita por escrito.

13.3 Fica assegurado à Fiscalização o direito de recusar serviços inadequadamente executados, obrigando-se a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, os serviços recusados, sem qualquer ônus por o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO**

14.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Trento, ..... de ..... de 2017.

.....  
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

.....  
**Contratada**

**Visto Assessoria Jurídica:**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_